

EDITAL**(PT2022OEDT002606201)**

Nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, torna-se público que a Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), com sede na Avenida de Espanha S/N, 3080-271 Figueira da Foz, com o número de pessoa coletiva 508805910, requereu ao abrigo do artigo 58.º do mencionado diploma **Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional (TUPEM)**, para imersão de cerca de 500.000 m³ por ano de dragados de classe 1 e de classe 2, no âmbito das dragagens imprescindíveis à plena operacionalidade do Porto.

Nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, o **TUPEM** é atribuído através de licença válida até ao final de 2028.

O local proposto pela APFF, S.A. para a imersão dos dragados, encontra-se previsto no Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, localizando-se a sul do molhe sul, nas imediações do campo de 5 esporões da Cova-Gala, com 600m x 300m, e que é limitada pelas batimétricas -8.0m (Z.H.) e -2.0m (Z.H.) e pelos paralelos do 1º e 3º esporões.

No âmbito do Plano de Afetação para a Imersão de Dragados (Despacho n.º 9671/2021, de 04 de outubro), que se encontra em elaboração, prevê-se a ampliação para sul da área que consta do PSOEM para a atividade de imersão de dragados (aumento e translação da área do PSOEM).

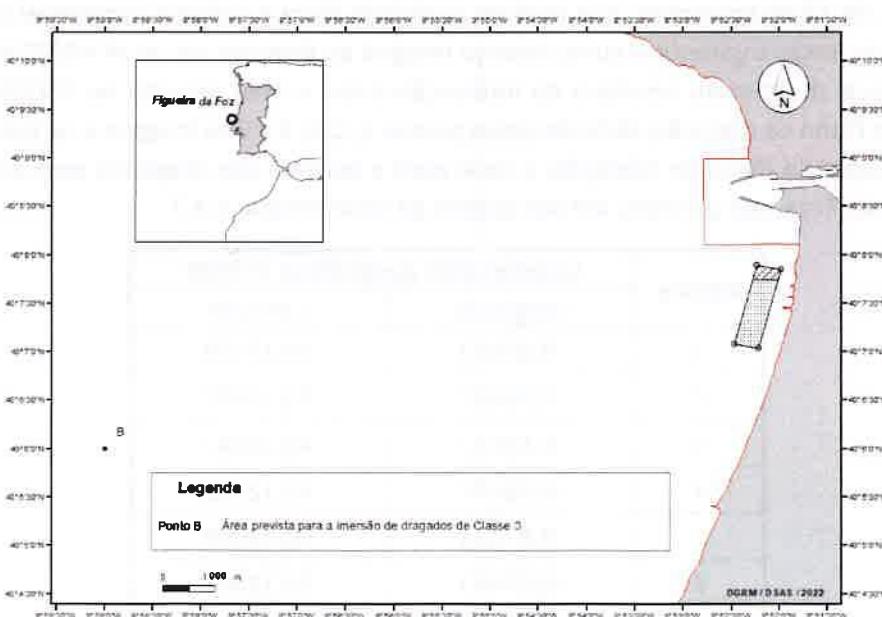
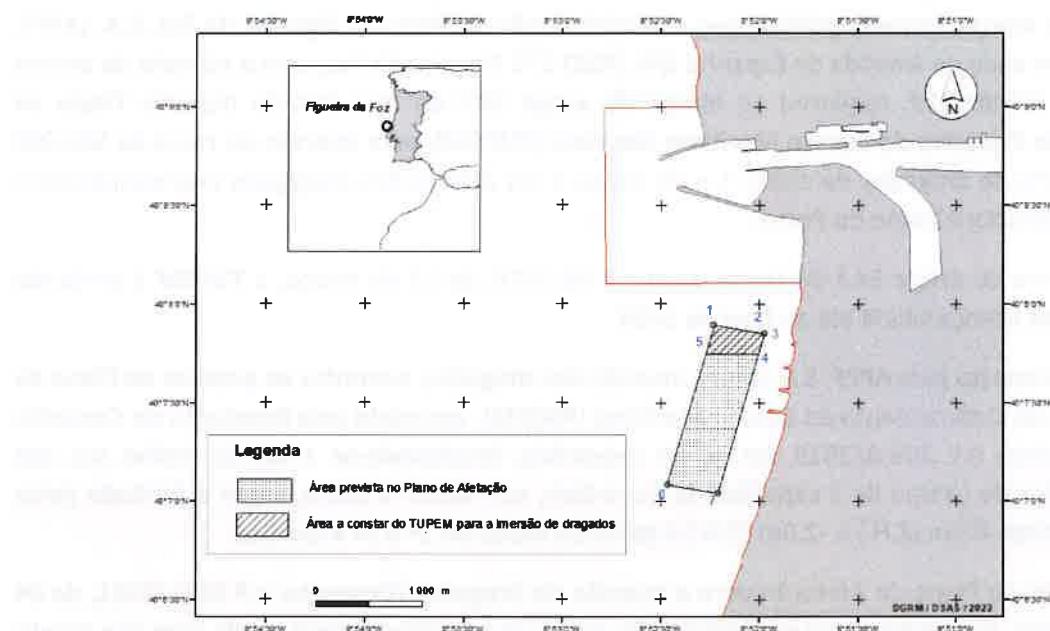
Assim, para os materiais dragados incluídos na Classe 1 e Classe 2, de acordo com a Portaria 1450/2007, de 12 de novembro, que tenham qualidade física e química compatível com a faixa costeira, e de modo a garantir o cumprimento integral ao disposto na Lei nº 49/2006, de 29 de agosto, o local de imersão resultará da interseção entre a área prevista no PSOEM e a área proposta no Plano de Afetação, definido pelos pontos 1, 2, 3, 4 e 5 na imagem e na tabela abaixo. Após aprovação do Plano de Afetação, o local para a imersão dos dragados será acrescido da remanescente área nele prevista, até aos pontos de coordenadas 6 e 7.

Vértice	Coordenadas geográficas ETRS89	
	Longitude	Latitude
1	-8,87053	40,13158
2	-8,86637	40,13087
3	-8,86637	40,13047
4	-8,86677	40,12909
5	-8,87123	40,12909
6	-8,87445	40,11808
7	-8,87020	40,11735



Para materiais dragados classificados na Classe 3, de acordo com a Portaria acima referida, ou materiais da Classe 2 com características incompatíveis com o local anteriormente indicado, a imersão ocorrerá a uma batimetria de -40 (Z.H.), a cerca de 6 milhas da costa, com as coordenadas identificadas pelo ponto B na imagem abaixo:

Ponto B - Latitude: 40,10000; Longitude: -8,98333





DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS,
SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, determina-se a abertura de consulta pública do presente pedido de TUPEM, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, entre 09 de maio e 27 de maio, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si a atribuição de título com o objetivo e finalidade ora publicitados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM (Av. Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213025193, ou email: dma_tupem@dgrm.mm.gov.pt). O pedido de TUPEM encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt) e no portal Participa (<https://participa.pt/>).

Lisboa, 26 de abril de 2022.

O Diretor-Geral

José Carlos Simão